



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei n. 6.104

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Geraldo Luciano.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Geraldo Luciano, situado na rua Campanha, 113, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo 148/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 15 de dezembro de 1995.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1368, de 19 / 12 / 95.